DIÁRIO OFICIAL DAS PREFEITURAS PIAUIENSES

ID: DB281DD4E98C4

ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA

C.N.P.J. 06.554.091/0001-93

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 149/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

PROCEDIMENTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

OBJETO: FORNECIMENTO DE PEIXE FRESCO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itaueira/PI, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADO: CLOVES RODRIGUES CAMINHA inscrito no CNPJ sob o nº 05.533.803/0001-25.

VALOR: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

ASSINATURA: 07 de abril de 2025.

Av. Getúlio Vargas, nº. 303 — Centro — Itaueira – PI – CEP 64.820-000
e-mail: prefeituraitaueira@gmail.com

Folha nº 056

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
CNPJ nº 06.554.091/0001-93

1.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.2. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Edital, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

1.3. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.4. **PREÇO**

1.4.1. O valor total da contratação é de **R$ 13.900,00 (treze mil, e novecentos reais) mensais, perfazendo o valor de R$ 166.800,00 (cento e sessenta, e seis mil e oitocentos reais).**

1.4.2. .

1.5. **FORMA DE PAGAMENTO**

1.5.1. O pagamento será realizado através de apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente comprovada à regularidade fiscal da contratada.

1.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancaria para pagamento.

1.6. **PRAZO DE PAGAMENTO**

1.6.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

1.6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

1.6.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM (FGV) de correção monetária.

1.7. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

1.7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Edital.

1.7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

ID: A22C2833901F4

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
CNPJ nº 06.554.091/0001-93

TERMO DE CONTRATO Nº 135/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ITAUDIRA/PI E **FEITOSA LOCAÇÕES LTDA** PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.091/0001-93, com sede na Avenida Getúlio Vargas nº 303, Centro – Itaueira - PI. por meio SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ Nº 11.676.238/0001-58, neste ato representado pela Sra. **AMANDA VAZ PESSOA**, Secretaria Municipal, CPF nº 010.080.583-35, doravante designado de CONTRATANTE e a empresa **FEITOSA LOCAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ. Nº 23.723.328/0001-31, com sua sede social na cidade de Bom Jesus - PI, Avenida Dr. Raimundo Santos, Nº 1165, Bairro Centro, CEP: 64900000, neste ato representada pelo Sr. **ITALO ALVES FEITOSA**, portador do CPF nº 036.594.443-24, doravante designado CONTRATADO, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E CAPAZ DE FORNECER OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, AFIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE.

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO PICKUP, 4 PORTAS, TRAÇÃO 4X4, DIESEL, MAXIMO 01 ANO DE USO, CÂMBIO AUTOMÁTICO DE 6 MARCHAS, FREIOS DIANTEIROS DISCO VENTILADOS E TRASEIRO A TAMBOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS MÍNIMO DE 3080 MM, PNEUS 265/60 R 80, AIR BAG'S FRONTAIS, LATERIAS E DE CORTINA, REPETIDORES LATERAIS DAS LUZES DE DIREÇÃO, CINTOS DE TRÊS PONTOS PARA TODOS OS OCUPANTES, TRAÇÃO INTEGRAL, AR CONDICIONADO	1	R$ 13.900,00	R$ 13.900,00

VALOR TOTAL: R$ 13.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

1.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da assinatura, prorrogável nos termos da Lei nº 14.133/2021.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUEIRA
CNPJ nº 06.554.091/0001-93

1.7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

1.7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

1.7.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

1.7.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

1.7.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

1.7.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

1.7.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

(Continua na página seguinte)